



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA
COLEGIADO DE FARMÁCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2016

Revoga a Instrução Normativa 02/2007 e estabelece as normas complementares para orientação, avaliação do estágio curricular e define critérios para validação de carga horária equivalente às atividades de Estágio curricular dos alunos do Curso de Farmácia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA tendo em vista o que dispõe o capítulo III do Regulamento de Ensino da Graduação e Pós-Graduação (2014) da Universidade Federal da Bahia,

RESOLVE:

Art.1-Estabelecer normas complementares para o desenvolvimento do estágio curricular do Curso de Farmácia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

I- DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 2 - Será criada uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio com a finalidade de supervisionar e avaliar o Estágio Curricular executado pelos alunos do Curso de Farmácia.

Art. 3 - A Comissão de Estágio será constituída pelo Coordenador do Curso e por dois docentes membros do colegiado, sob a presidência do Coordenador do curso.

II- DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 4 - O Estágio curricular supervisionado em Farmácia poderá ser realizado em unidades e serviços da rede de saúde do Município de Vitória da Conquista, em Farmácias (Comunitárias, de Manipulação Alopática, Hospitalar), institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES, dentre outros devidamente credenciados para este fim ou, excepcionalmente, em outros locais, à critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio, e de acordo com o disposto na Lei 11788/2008, pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação e a Diretriz Curricular Nacional do curso.

Art. 5 – O Estágio curricular supervisionado em Análises Clínicas, Alimentos e Indústria Farmacêutica e/ou Cosmética poderão ser realizados em unidades e serviços da rede de saúde do Município de Vitória da Conquista, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES, dentre outros devidamente credenciados para este fim ou, excepcionalmente, em outros locais, a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio, e de acordo com o disposto na Lei 11788/2008, pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação e a Diretriz Curricular Nacional do curso.

Art. 6 - O Estágio Curricular terá a duração mínima de 170 (cento e setenta) horas para cada um dos componentes curriculares IMS 097, IMS 101, IMS 103 e IMS 104 e de 340 (trezentos e quarenta) horas para o componente curricular IMS 105 a ser desenvolvido em um semestre letivo.

Art. 7 - O número de vagas permitidas para realização do Estágio Curricular Supervisionado, bem como o critério de seleção, será estabelecido pelas empresas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES credenciados e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio.

III- DA ORIENTAÇÃO

Art. 8- O Estágio Curricular Supervisionado será acompanhado por um professor responsável, por um supervisor, que deverá ser um profissional habilitado, e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

Parágrafo Único- A empresa credenciada deverá designar o profissional habilitado para supervisionar o estagiário.

Art.9- Ao supervisor do estágio compete:

- I- fazer cumprir o planejamento de estágio;
- II- acompanhar a execução do plano de atividades;
- III- atestar a frequência do estagiário;
- IV- emitir parecer de avaliação do estagiário.

Art.10- Ao professor responsável compete, além do disposto no artigo 91 do REG:

- I- elaborar o programa de atividades do estágio, conjuntamente com o supervisor;
- II- avaliar o estágio, quando do retorno do estagiário à Instituição, em época a ser estabelecida;
- III- emitir parecer sobre o relatório e desempenho do estagiário para emissão de certificado de conclusão do estágio.

Art.11- À Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio compete:

- I- decidir sobre os setores obrigatórios que compõem o estágio curricular;
- II- indicar as empresas para realização do estágio curricular, tendo em vista as condições profissionais e materiais oferecidos.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art12- Somente estará habilitado para o Estágio Curricular Supervisionado o aluno do Curso de Farmácia que tiver aprovação em todos os componentes curriculares obrigatórios relacionados à área do estágio requerido.

Art.13- Somente será autorizado o estágio em local previamente credenciado pela Instituição, após a celebração do convênio com a UFBA e do Termo de Compromisso

do Estagiário, nos termos da Lei n 11.788/08, artigo 3º.

Art.14- Indicada a empresa conveniada, não poderá haver desistência ou troca por parte do aluno, injustificadamente.

V- DO CREDENCIAMENTO

Art.15- As indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES que se prontificarem a conceder estágio ao aluno deverão atender aos seguintes requisitos mínimos::

I- oferecer o estágio pelo período mínimo de um semestre letivo com carga horária mínima de 510 (quinhentos e dez horas).

II- designar um profissional habilitado para supervisionar o estágio;

III- enviar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio a ficha de cadastro, devidamente preenchida (anexo I).

VI- DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Art.16- Ao estagiário compete:

I- cumprir as normas internas do local de realização do estágio;

II- desenvolver o programa proposto;

III- cumprir a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular e o período de vigência do Termo de Compromisso firmado, conforme o horário de funcionamento da empresa;

IV- cumprir integralmente o cronograma e horário fixados, não podendo o estagiário assumir outras atividades, remuneradas ou não, que influenciem de forma a comprometer o desenvolvimento pleno das atividades pertinentes ao estágio curricular.

V- apresentar o Relatório, no prazo e forma estabelecidos na Regulamentação (anexo II);

VI-atender convocação para prestar informações a respeito do estágio, quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio ou pelo professor responsável.

VII- DA AVALIAÇÃO

Art.17- A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será conduzida pelo professor responsável.

Art.18- Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará o relatório de suas atividades ao professor responsável, para avaliação, no prazo máximo de 1 (uma) semana (anexos II e III).

Parágrafo Único - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor sobre o desempenho do estagiário no(s) setor(s) e a carga horária cumprida (anexo IV).

Art.19- A avaliação do estagiário será expressa em conceitos de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média obtida no(s) setor(s) e avaliação final quando do retorno do estagiário à Instituição. A nota final de avaliação do estágio será composta pela nota emitida pelo supervisor, que possui peso 4 (quatro), somada à nota emitida pelo professor responsável pelo estágio, que possui peso 6 (seis), dividida por 10 (dez).

Art.20- Serão aprovados os estagiários que cumprirem a carga horária mínima, o período de estágio estabelecido no Termo de Compromisso e obtiverem a nota final igual ou superior à média de aprovação regulamentada conforme regimento da UFBA vigente.

Art.21 - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

Art.22- Se o relatório elaborado pelo estagiário não atender às exigências da regulamentação será devolvido ao aluno, que terá o prazo máximo de cinco dias para reformulá-lo.

Parágrafo Único - O relatório não poderá ser reformulado mais de uma vez.

VIII- DO DESLIGAMENTO

Art.23- O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II- pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

III- a pedido do estagiário.

IX– DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA PARA ESTÁGIO

Art. 24- É facultada a solicitação do aproveitamento da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado se o aluno atender as seguintes condições:

a) Desenvolver atividades profissionais de acordo com o disposto no parágrafo do Art. 4º ou atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, conforme previstas pelo REGPG, Art.90º;

b) Ter realizado estágio não obrigatório em áreas afins ou atividades descritas conforme item anterior, com carga horária com equivalência total à do estágio solicitado, no período de integralização curricular, desde que atendidas às condições dispostas no Art. 12º, no Art. 18º e seu parágrafo único, Art. 19º, 20º, 21º e Art. 22º.

Parágrafo 1º - Não será permitido o aproveitamento de uma mesma carga horária de estágio para fins de aproveitamento do Estágio Curricular Supervisionado e de atividades complementares.

Parágrafo 2º - Na instrução do processo deverá o aluno apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de realização do estágio fornecida pela instituição, fundação, empresa ou indústria de natureza pública ou privada, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES dentre outros devidamente credenciados para este fim

ou, excepcionalmente, em outros locais, a critério do Colegiado com registro de carga horária cumprida pelo estudante;

b) Relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o disposto no Art. 18 (anexo II e III) desta Instrução Normativa;

c) Parecer do supervisor, preceptor do campo de atividade ou de estágio realizado com aproveitamento de mínimo de 75% das atividades (Anexo IV);

Parágrafo 3º - Para completar a carga horária de estágio curricular supervisionado, o aluno do curso de Farmácia poderá computar a carga horária de até dois estágios, realizados em órgãos concedentes diferentes.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25- A realização do Estágio Curricular Supervisionado por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõem o artigo 3º da Lei n 11.788/08.

Art.26- Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado o aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 6.494/77.

Art.27- Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Farmácia, pela Coordenação Acadêmica e Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde.

Art.28- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio do curso de Farmácia com anuência do Colegiado do Curso de Farmácia.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2016

Profa. Milena Soares dos Santos
Coordenadora do Curso de Farmácia
IMS-CAT-UFBA

Nota: Instrução Normativa aprovada na 102ª sessão ordinária do Colegiado de Farmácia, ocorrida no dia 10 de outubro de 2016, na 101ª sessão ordinária da Coordenação Acadêmica em 18/10/2016 e na 103ª sessão ordinária da Congregação ocorrida em 21/12/2016.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NA EMPRESA CREDENCIADA

I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____

Endereço residencial:

Rua/Av. _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP _____ Fone: _____

Endereço para correspondência:

Rua/Av.: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP _____ Fone: _____

II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome da Empresa : _____

CGC: _____

Representante legal:

_____ Rua/Av.: _____

_____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP _____ Fone : _____

Nome do supervisor responsável: _____

Formação básica: _____

N° do registro em Conselho Profissional: _____

Número de vagas: _____

Fornecer algum tipo de auxílio?

() Não

() Sim , especifique : () Financeiro

() Alimentação

() Outro, especifique:

Setores em que atua :

Possui convênios?

() Não

() Sim , especifique:

Terceiriza serviços?

() Não

() Sim , especifique:

Atua como apoio para outras empresas?

() Não

() Sim

Local/ Data : _____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

Elementos que deverão estar contidos no relatório:

1- CAPA - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

2- FOLHA DE ROSTO - Deverá conter o maior número de dados identificáveis.

Exemplo:

Nome do Estagiário:

Endereço: _____

Instituição: _____ Período: _____

Nº de matrícula: _____

Local de realização: _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Duração em horas: _____

3- OBJETO DE ESTUDO - Descrição geral do local de estágio.

4- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Agrupar sinteticamente as atividades segundo o tipo de trabalho ou a unidade onde foram realizadas.

5- CONCLUSÕES E SUGESTÕES - Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer críticas objetivas, positivas e/ou negativas. Serão bem-vindas sugestões sobre o programa de estágio e sobre a maneira como é proposto aos alunos.

6- ANEXOS -

a) Relatório diário do estagiário.

b) Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto - gráficos, tabelas, diagramas, fluxogramas, especificações de produtos e outros. Este deve aparecer somente quando necessário à compreensão e esclarecimento do texto, sem qualquer finalidade decorativa.

7- REFERÊNCIAS CONSULTADAS - Caso tenha sido utilizado material bibliográfico para estudo, levantamento de dados ou como base para desenvolvimento de trabalhos, o mesmo deve ser referenciado.

OBSERVAÇÃO: O relatório deverá ser acompanhado pelo parecer do supervisor.

ANEXO IV
PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário _____

Período do estágio: __/__/__ a __/__/__

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Nome do supervisor: _____

Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	NOTA *
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
Espírito Inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
Média 1	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
Média 2	
Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre a empresa:	
Assinatura do Supervisor:	

* Conceito de 0 a 10